



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/25**

**Declara como bem de valor histórico, cultural e arquitetônico o Mercado Municipal Armando Santos Cardoso, localizado na Praça da Bandeira, no Município de Jequié – BA, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarado como bem de valor histórico, cultural e arquitetônico do Município de Jequié – Bahia o Mercado Municipal Armando Santos Cardoso, localizado na Praça da Bandeira, centro da cidade, reconhecido por sua relevância para a memória econômica, social e cultural do povo jequieense.

**Art. 2º** O bem descrito no art. 1º passa a integrar o Patrimônio Cultural do Município de Jequié, nos termos da legislação municipal vigente, e será inscrito no Livro de Tombo dos bens imóveis de valor histórico e cultural.

**Art. 3º** A preservação do Mercado Municipal deverá observar os seguintes princípios:

- I – Conservação das características arquitetônicas originais, tais como fachada, estrutura, telhado e elementos internos históricos;
- II – Vedação de qualquer modificação que descaracterize sua forma original ou comprometa seu valor histórico e cultural, salvo autorização expressa do órgão municipal competente;
- III – Estímulo à utilização do espaço para atividades de cunho cultural, turístico, artesanal e comercial que valorizem a história local.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação com entidades públicas e privadas, universidades ou organismos culturais, para restauração, conservação, manutenção e dinamização do uso sociocultural do Mercado Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de Maio de 2025.

Ramon Andrade Fernandes  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
REGISTRADO**

Sob número \_\_\_\_\_ às fls. \_\_\_\_\_  
Do livro \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_  
Jequié \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar o Mercado Municipal Armando Santos Cardoso, situado na Praça da Bandeira, como bem de valor histórico, cultural e arquitetônico do Município de Jequié – Bahia.

Trata-se de um reconhecimento à importância simbólica, econômica e social que o referido espaço representa para diversas gerações de jequieenses. O mercado municipal não é apenas um espaço de comércio, mas também um centro de convivência, tradições e histórias compartilhadas, sendo testemunha viva do desenvolvimento urbano e da dinâmica cultural do município.

Desde sua inauguração, o Mercado Armando Santos Cardoso serviu de palco para o sustento de inúmeras famílias, representando um marco do comércio popular local e guardando em sua estrutura e funcionalidade elementos típicos da arquitetura de época. Preservar este espaço é preservar a memória da cidade, a identidade do seu povo e a história dos trabalhadores e feirantes que ajudaram a moldar Jequié ao longo do tempo.

A declaração do mercado como patrimônio histórico contribuirá para a preservação de seu valor arquitetônico e cultural, além de permitir futuras ações de restauração, revitalização e fomento à economia criativa local, através de parcerias e incentivos previstos na legislação de proteção ao patrimônio. Dessa forma, apresentamos este projeto como um instrumento legítimo de valorização da história local, em respeito à memória coletiva e com o olhar voltado para o futuro, em que o espaço poderá continuar exercendo suas funções sociais, agora com a devida proteção e reconhecimento público.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, em benefício da cultura, da história e do povo de Jequié.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2025.

**Ramon Fernandes**

**VEREADOR**